



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **Contratação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde – Classe I (Hospitalar)**

#### **1. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, classificados como Classe I – resíduos perigosos (hospitalares), gerados no Município de Rio Novo do Sul – ES.

Os serviços consistirão na coleta, acondicionamento adequado quando necessário, transporte em veículo licenciado e encaminhamento para unidade devidamente autorizada, observando-se rigorosamente as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis.

A coleta ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, CEP 29290-000, local onde os resíduos permanecerão devidamente armazenados até sua retirada. O serviço compreenderá 02 (duas) viagens mensais, totalizando 24 (vinte e quatro) viagens ao longo de 12 (doze) meses.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde é indispensável para assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas pelas unidades da rede municipal de saúde. Os resíduos provenientes de serviços de saúde são classificados como resíduos perigosos, em razão do potencial risco biológico, químico e perfurocortante que podem apresentar, podendo conter agentes infecciosos capazes de provocar doenças, contaminação ambiental e riscos à saúde pública.

Nesse contexto, a legislação sanitária e ambiental brasileira estabelece que tais resíduos devem receber tratamento específico desde sua geração até sua destinação final, incluindo etapas obrigatórias de segregação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

A ausência de manejo adequado desses resíduos pode ocasionar graves impactos ambientais, contaminação do solo, da água e do ar, além de representar riscos à saúde dos trabalhadores, pacientes e da população em geral.

Dessa forma, a Administração Pública Municipal possui o dever legal de garantir que os resíduos de serviços de saúde sejam coletados e transportados por empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, dotada de infraestrutura técnica e operacional capaz de assegurar o cumprimento de todas as normas vigentes. A contratação também visa garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando acúmulo inadequado de resíduos perigosos nas unidades de saúde do município.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas sanitárias e ambientais que regulam o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, dentre as quais destacam-se:

- Lei nº 12.305/2010
- Resolução ANVISA RDC nº 222/2018
- Resolução CONAMA nº 358/2005

Essas normas estabelecem diretrizes obrigatórias para o gerenciamento adequado dos resíduos gerados em serviços de saúde, incluindo requisitos específicos para coleta, transporte e destinação final.

### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados compreendem:

I – Coleta externa dos resíduos de serviços de saúde, devidamente acondicionados conforme normas sanitárias.

II – Transporte em veículo apropriado e licenciado, com compartimento exclusivo para resíduos perigosos.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

III – Movimentação segura dos resíduos, evitando vazamentos, rompimentos ou exposição a agentes contaminantes.

IV – Registro e rastreabilidade da coleta, com emissão de documentos que comprovem a retirada e o transporte dos resíduos.

V – Entrega dos resíduos em unidade licenciada para tratamento ou destinação final ambientalmente adequada.

VI – Fornecimento de documentação comprobatória da destinação final, sempre que solicitado pela Administração.

## 5. DA FREQUÊNCIA E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme a seguinte periodicidade:

- 02 (duas) coletas mensais
- Total de 24 coletas durante o período contratual de 12 meses

Cada coleta corresponderá a uma viagem de retirada e transporte dos resíduos hospitalares gerados no município. A estimativa de geração de resíduos poderá sofrer variações decorrentes da demanda dos serviços de saúde, devendo a empresa contratada manter capacidade operacional compatível com tais variações.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta será realizada no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul – ES, Rua Coronel Joaquim Alves, nº 01  
Centro – Rio Novo do Sul – ES CEP: 29290-000

Os resíduos estarão previamente acondicionados e armazenados em local apropriado até o momento da coleta.

## 7. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- possuir licenciamento ambiental válido para coleta e transporte de resíduos perigosos;



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

- possuir registro ou autorização dos órgãos sanitários competentes;
- dispor de veículos apropriados e identificados para transporte de resíduos de saúde;
- possuir equipe treinada para manejo de resíduos perigosos;
- cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme as normas sanitárias e ambientais;
- utilizar equipamentos e veículos adequados;
- garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na coleta e transporte;
- cumprir rigorosamente o cronograma de coleta estabelecido;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou irregularidade;
- emitir comprovantes de coleta e transporte quando solicitado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- disponibilizar os resíduos devidamente acondicionados;
- permitir acesso da empresa contratada ao local de coleta;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Fabiana Rodrigues Bortolote designada pela Administração Municipal, o qual terá competência para:

- verificar a regularidade da prestação dos serviços;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções ou adequações necessárias;
- atestar a execução para fins de pagamento.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES  
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

---

### 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e previsão contratual.

### 12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato, após a comprovação da efetiva prestação do serviço correspondente ao período faturado.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação objeto deste Termo de Referência tem por finalidade assegurar o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Rio Novo do Sul, garantindo a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente e o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

O presente Termo de Referência servirá como base para instrução do processo administrativo de contratação e elaboração do respectivo instrumento contratual.

Rio Novo do Sul, 09 de março de 2026.

**JOSÉ LEANDRO BARROS**  
Secretário Municipal de Obras  
Transportes e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSE LEANDRO BARROS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SETGAB - SEMOTSU - PMRNS  
assinado em 30/03/2026 08:14:55 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/03/2026 08:14:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ALEXANDRO DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETOBR - SEMOTSU - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GLT4MF>